



CADASTRO PREDIAL

TEÓRICA 4
2020/2021

PROCESSOS DE RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica (CGPR)

- O CGPR, executado com finalidade essencialmente fiscal, vigora em 118 concelhos do território continental ([consulte aqui](#)) e também, no que concerne a operações de cadastro geométrico executadas pela entidade cadastral nacional, em 8 concelhos e 4 freguesias das Regiões Autónomas dos [Açores](#) (concelhos de Lagoa, Ribeira Grande, Ponta Delgada, e Vila Franca do Campo) e da [Madeira](#) (concelhos de Câmara de Lobos, Funchal, Machico e Porto Santo, e freguesias de Faial, Ilha, São Jorge e São Roque do Faial do concelho de Santana).
- O CGPR é conservado mediante atualização individual dos dados que caracterizam e identificam cada um dos prédios, nos termos estabelecidos nos artigos 130.º a 133.º do Código Municipal sobre Imóveis (CIMI) em conjugação com o disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 172/95, de 18 de julho, através do processo de reclamação administrativa ([PRA](#)).

PROCESSOS DE RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processos de Reclamação Administrativa – PRA

- Os PRA são o meio adequado para reclamar de qualquer incorreção das matrizes cadastrais CGPR e tendo por base algum dos seguintes fundamentos enunciados no n° 3 do artigo 130º do CIMI:
 - Indevida inclusão do prédio na matriz;
 - Erro na designação das pessoas e residências ou na descrição dos prédios;
 - Erro de transcrição dos elementos cadastrais ou das inscrições constantes de quaisquer elementos oficiais;
 - Duplicação ou omissão dos prédios ou das respectivas parcelas;
 - Alteração na composição dos prédios em resultado de divisão, anexação de outros confinantes, retificação de extremas ou arredondamento de propriedades;
 - Erro na representação topográfica, confrontações e características agrárias dos prédios rústicos;
 - Erro nos mapas parcelares cometidos na divisão dos prédios referidos no ponto anterior;
 - Erro na determinação das áreas dos prédios rústicos ou urbanos, desde que as diferenças entre as áreas apuradas pelo perito avaliador e a contestada sejam superiores a 10% e 5%, respetivamente.

PROCESSOS DE RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processos de Reclamação Administrativa — PRA

- Conforme estabelecido pelos artigos 130º a 133º do CIMI, as reclamações, apresentadas por escrito e acompanhadas dos documentos de prova necessários à decisão, são apresentadas no serviço de finanças da área da situação dos prédios.
- Quando assim seja entendido, são enviadas à DGT, ou sua competente delegação regional, para efeitos de emissão de parecer sobre os factos alegados e o pedido de, se for o caso, correção ou atualização das matrizes (artigos 7º do DL nº 172/95 e 133º do CIMI).
- A decisão final, a emitir sobre o pedido, compete ao chefe de finanças da área de situação dos prédios, nos termos do artigo 131.º do CIMI.

PROCESSOS DE RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processos de Reclamação Administrativa – PRA

- A intervenção da DGT sobre o pedido apresentado no PRA, com emissão de parecer sem aguardar a operação de renovação cadastral na área da situação do prédio, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do DL n.º 172/95, depende de:
 - Solicitação pelo proprietário, por titular de um interesse direto, pessoal e legítimo, ou por quem esteja expressa e legalmente autorizado a representá-lo (aviso), mediante preenchimento de impresso próprio, disponibilizado para o efeito;
 - Verificação, pela DGT, da adequada e suficiente fundamentação e instrução do pedido com os elementos e documentos preconizados nas normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes dos regimes de fracionamento de terrenos, da estruturação fundiária, da reserva agrícola nacional e da urbanização e da edificação;
 - Prévia demarcação do prédio, dever do proprietário ou interessado, de acordo com as instruções técnicas em vigor;
 - Pagamento da taxa aprovada, em montante a apurar consoante as circunstâncias com base nos valores fixados na Portaria n.º 91/2004, de 21 de janeiro.
 - A decisão final do PRA, a emitir sobre o pedido, é da competência do chefe de finanças da área de situação dos prédios. (artigo 131.º do CIMI).

PROCESSOS DE RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Formulário de requerimento e instruções técnicas

Imprimir

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA
DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO

PROCESSO DE RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Identificação do requerente:

Nome:

Morada:

Código Postal:

Email:

Telefone:

Na qualidade de: proprietário
(anexar documento comprovativo legalmente suficiente para demonstrar tal qualidade)

Do prédio respeitante ao PRA n.º DGT e nº AT
instaurado na Reparação de Finanças de:

requer a sua informação nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Dec-Lei n.º 172/95, de 18 de Julho, declarando comprometer-se a:

1- Proceder à demarcação das suas estremas, de acordo com as Instruções Técnicas para a Demarcação de Prédios que lhe foram fornecidas pela DGT.

2- Assegurar a cobertura das custas da DGT com a sua informação, para o que entrega a título de provisão a importância de:

valor € que recebeu quitação, tomando conhecimento que esta resulta de uma mera provisão dos referidos encargos podendo não ser suficiente para cobrir a sua totalidade, caso em que deverá proceder ao pagamento do valor remanescente quando lhe seja solicitado.

Observações:

Preencher só no caso da correspondência a enviar ou recibo a emitir não o for para o requerente acima identificado.

Nome:

Morada:

Código Postal:

Email:

Telefone:

Data de formalização Recebido por (funcionário):

assinatura:



Direcção-Geral do Território
Rua Artilharia Um, n.º 107
1099 - 052 Lisboa
Telefone: (+351) 21 381 96 00
Fax: (+351) 21 381 96 99
www.dgterritorio.pt

Processo de conservação de cadastro:

Abertura do processo de conservação de cadastro —
gratuito;
Trabalho de gabinete (primeiro dia) — € 65;
Trabalho de gabinete (por dia para além do primeiro) — € 50;
Trabalho de campo (por dia) — € 165.

Print Form

d.gTerritório
Direção-Geral do Território

Instruções técnicas para a demarcação de prédios
(Despacho n.º 63/MPAT/95 de 21 de Julho)

I - Demarcação de prédios

a) Os limites ou estremas dos prédios são assinalados por marcos ou por pedras e inscrições (sinais), nos termos dos números seguintes.

II - Características dos marcos

2. Os marcos a utilizar são de cantaria, betão ou madeira, com secção quadrada de lado não inferior a 15 cm e com, pelo menos, 75 cm de altura, devendo ficar enterrados de modo que a parte acima do solo tenha cerca de 30 cm, conforme desenho anexo.

3. Quando não seja possível obter marcos com estas características, podem ser usadas, em substituição, pedras de forma e dimensões semelhantes, pintadas de branco.

4. Quando uma estrema esteja assinalada por uma vedação, os pilares desta podem servir de marcos, desde que sejam de cantaria, betão ou madeira, tenham a secção quadrada de lado não inferior a 15 cm e sejam assinalados como estabelecidos nos n.ºs 11 e 14.

III - Colocação de marcos

5. Os marcos são colocados nos pontos em que as estremas do prédio mudam de direcção.

6. Quando não seja possível colocar um marco no ponto em que a estrema muda de direcção por causa das características do terreno nesse local, o marco deve ser colocado o mais próximo possível desse ponto, mas em terra firme.

7. Para além dos pontos em que as estremas mudam de direcção, os marcos devem também ser colocados ao longo das estremas nos seguintes casos:

a) Quando as estremas, embora rectas, sejam muito compridas, devendo colocar-se tantos marcos quanto for necessário para que o intervalo entre eles seja de 200m a 250m;

b) Quando as estremas atravessarem terrenos com muitas árvores ou ravinas, devendo colocar-se marcos tão próximos uns dos outros quanto seja necessário para que um deles seja sempre possível ver o seguinte e o anterior.

8. No caso em que uma estrema ou parte de uma estrema seja constituída por fio, trilho, baranco, vau, linha de caminho de ferro, estrada, muro ou outro acidente natural ou artificial, para demarcar esta estrema ou parte da estrema bastará colocar marcos nos locais em que ela começa e acaba, excepto se se tratar de sebes ou de muros de pedra seita ou de terra batida, situações em que deverão ser enterrados marcos tal como descrito nos números anteriores.

9. Um marco pode ser utilizado para demarcar, simultaneamente, dois ou mais prédios confinantes, desde que sinalizado como se indica no n.º 14.

10. No caso de um prédio ser completamente delimitado por muros ou paredes, não é necessário colocar marcos, mas deverão gravar-se em cada esquina desse muro ou parede as iniciais do nome do proprietário.

IV - Sinalização de marcos

11. Na face de cada marco virada para o prédio a que respeita são pintadas ou gravadas as iniciais do nome do proprietário.

12. Os marcos devem ser numerados, uma a seguir aos outros, tentando-se ou gravando-se o número que corresponde a cada um por baixo das iniciais do nome do proprietário.

13. Os números podem ser substituídos por setas que indiquem o sentido e a direcção das estremas, que serão pintadas ou gravadas no topo do marco da maneira indicada no desenho anexo.

14. Quando um marco seja utilizado para demarcar simultaneamente dois ou mais prédios, as iniciais do nome do prédio do proprietário e o número do marco relativos a cada um dos prédios demarcados gravam-se ou gravam-se na face do marco virada para esse prédio.

DGT AT

Pontos de referência

Estando vedado, possibilita a entrada dos técnicos do DGT na ausência do(s)

encontra demarcado segundo estas instruções, de que recebi cópia. Tomei ciência de demarcação, ou a demarcação deficiente, implica o indeferimento do

farei o acesso às áreas não edificadas e de serventia das edificações dos prédios objecto de reclamação administrativa.

Assinatura:

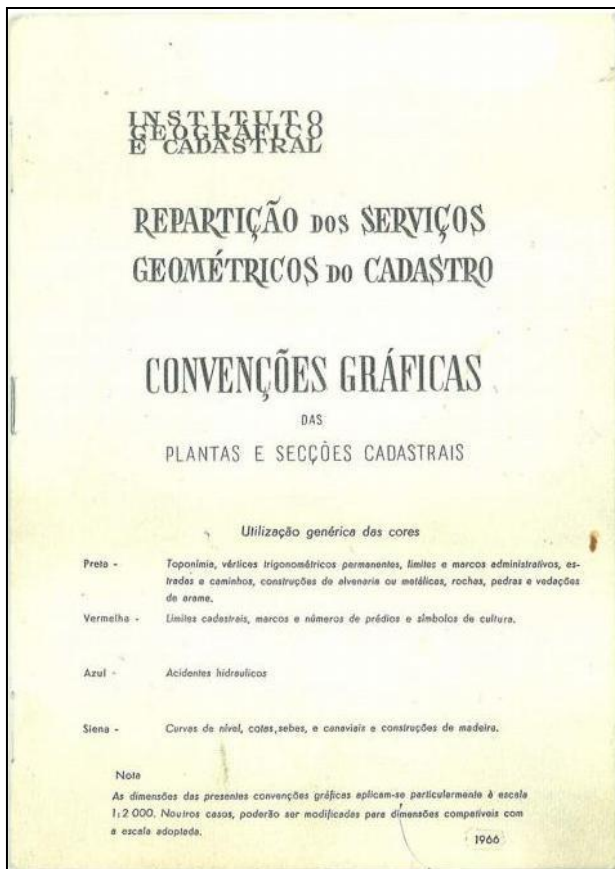
INFORMATIZAÇÃO DO CGPR

Informatização do Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica

- Posteriormente, optou-se por proceder à informatização do CGPR através da celebração de protocolos de cooperação entre a instituição que antecedeu a DGT e as entidades da Administração Local (Câmaras Municipais, Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais).
- Por forma a garantir a uniformidade e coerência dos dados recolhidos, seguindo as convenções gráficas da criação das secções cadastrais, elaborou-se um catálogo de objetos bem como um conjunto de normas com as especificações técnicas que todas estas entidades envolvidas devem seguir no processo de ICGPR.

INFORMATIZAÇÃO DO CGPR

Convenções gráficas, catálogo de objetos e especificações técnicas



DSIC



INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS

Especificações Técnicas para a Informatização do
Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica

Versão 3.0

Título: Catálogo de Objectos para a Informatização do Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica

Autoria: Instituto Geográfico Português – Centro para a Informação Cadastral

Referência Interna: DT8503_CAT_INFO

Tipo de Documento: Catálogo de Objectos

Versão : 1.0

Data: 10 de Julho de 2003

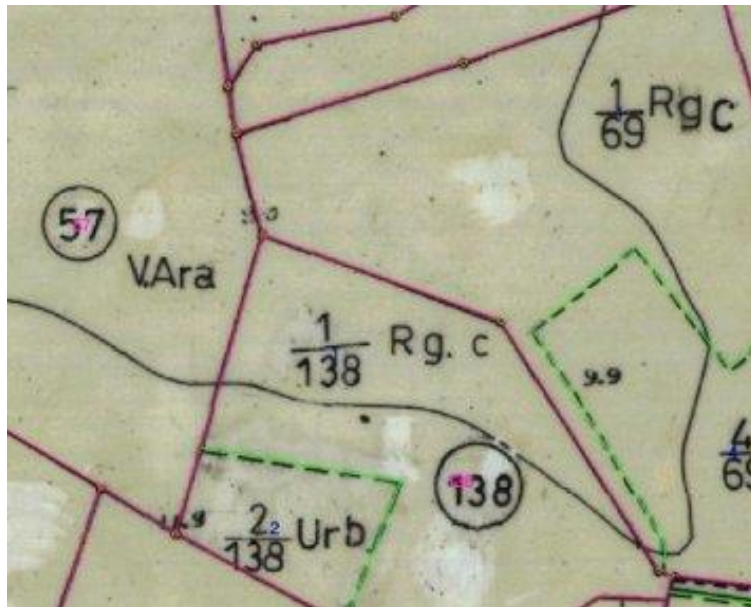
HISTORIAL:

Versão	Data	Alterações
1.0	10 de Julho de 2003	

Março 2010

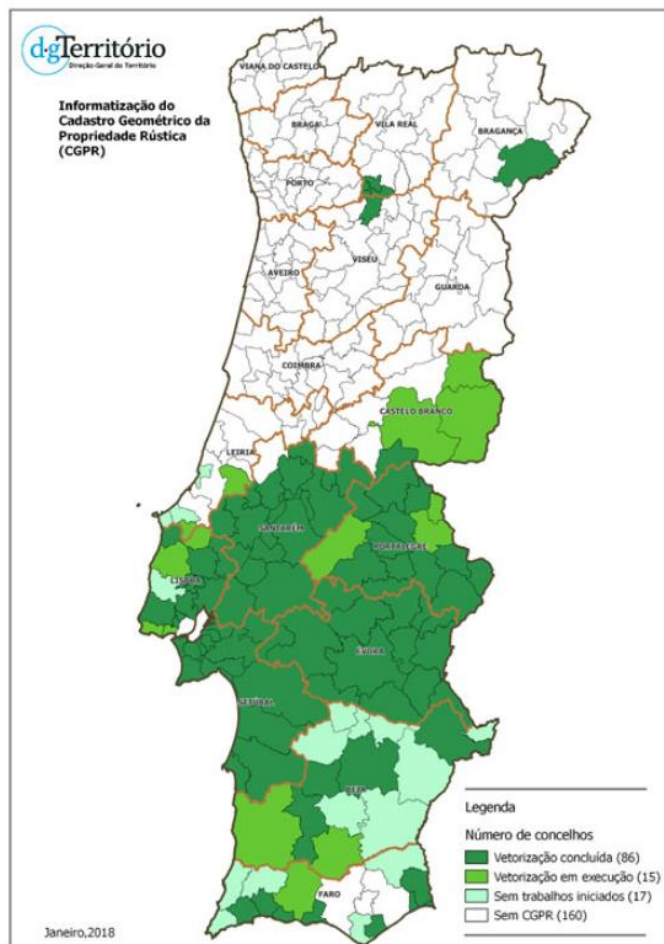
INFORMATIZAÇÃO DO CGPR

Antes e depois da rasterização e posterior vetorização



INFORMATIZAÇÃO DO CGPR

Situação atual do processo de informatização do CGPR



* informação retirada do sítio da DGT em dezembro de 2019

INFORMATIZAÇÃO DO CGPR

Secções cadastrais (em formato raster)

INFORMAÇÃO CADASTRAL

Consulta das Secções Cadastrais do Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica

Distrito Setúbal	Concelho Almada	Freguesia Almada	Secção A	Data de Rasterização (*) (mês/ano) Informação actualizada disponível aqui .
---------------------	--------------------	---------------------	-------------	---



INFORMATIZAÇÃO DO CGPR

Caraterização das secções cadastrais

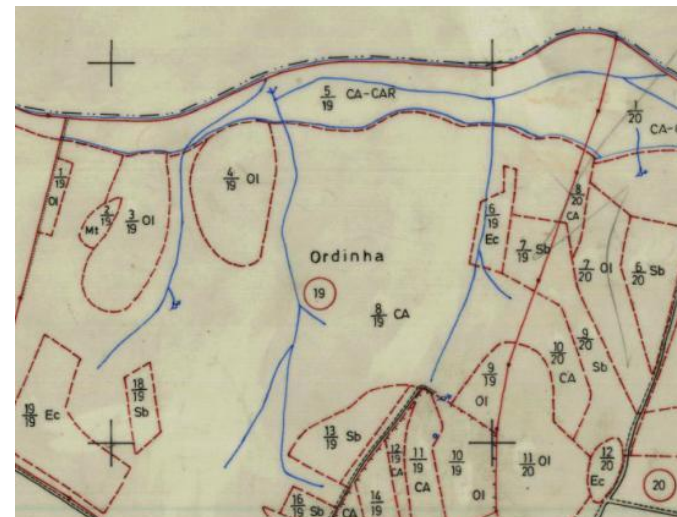
- A informação gráfica do cadastro geométrico da propriedade rústica encontra-se representada em secções cadastrais a diversas escalas (1:500, 1:1 000, 1:2 000, 1:2 500, 1:5 000).
- As secções cadastrais, usualmente denominadas apenas secções, são uma representação de plantas topográfico-cadastrais, sem referência altimétrica, de uma determinada zona do território, compreendendo por norma, um ou mais prédios rústicos completos, representados na escala adotada.
- O conjunto de prédios rústicos está geralmente desenhado numa folha de papel, inextensível, de dimensões apropriadas, com uma área útil de 80 cm X 60 cm.

INFORMATIZAÇÃO DO CGPR

Caraterização das secções cadastrais

- A utilização genérica das cores nas secções cadastrais é a seguinte:
 - Preta: toponímia, vértices trigonométricos permanentes, limites e marcos administrativos, estradas e caminhos, construções de alvenaria ou metálicas, rochas, pedras e vedações de arame.
 - Vermelha: limites cadastrais, marcos e números de prédios e símbolos de cultura.
 - Azul: hidrografia.

SÍMBOLOS DE CULTURAS E ÁRVORES DISPERSAS			
Alfarrobal.....	Af	Mata de carvalhos e castanheiros.....	CvCt
Amendoal.....	Am	Mata de cedros.....	Cd
Amoreiras.....	Amrs	Mata de criptomérias.....	Cpt
Anenezes.....	Anz	Mata de incensos.....	Ins
Arrozal.....	Ar	Mata de medronheiros.....	Md
Árvores de fruto.....	AF	Mata mixta.....	MtaMx
Avelal.....	Avl	Mato.....	Mt
Benenel.....	Bñ	Montado de azinho.....	Az
Canavial.....	Cn	Montado mixto.....	MntMx
Chá.....	Cha	Montado com oliveiras.....	MntOls
Choupal.....	Ch	Montado de sobre.....	Sb
Criação (inculto para).....	Cri	Morangal.....	Mg
Cultura arvens de rega e lima.....	CARL	Nogueiral.....	NgI
Cultura arvens de regadio.....	CAR	Olival.....	OI
Cultura arvens de sequeiro.....	CA	Pastagem.....	P
Cultura de cana de açúcar.....	CS	Pinhal.....	Pn
Espedano.....	Ep	Pomar de.....	Pm (*)
Eucaliptal.....	Ec	Prado natural.....	PrN
Figueiral.....	Fg	Souto bravo.....	CiB
Freixial.....	Fx	Souto manso.....	CiM

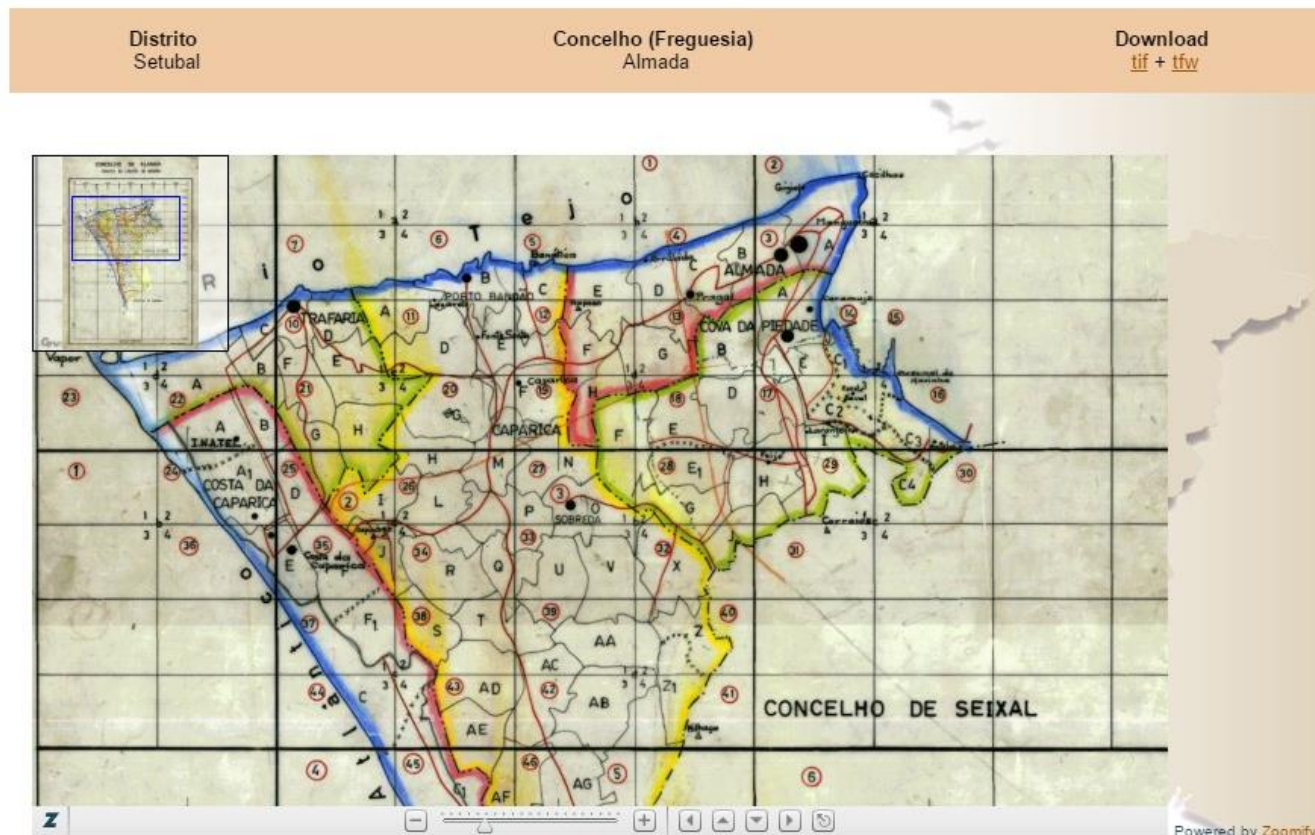


INFORMATIZAÇÃO DO CGPR

Gráficos de ligação das secções cadastrais

INFORMAÇÃO CADASTRAL

Consulta dos Gráficos de Ligação das Secções Cadastrais do Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica



INFORMATIZAÇÃO DO CGPR

Fases do projeto de ICGPR

- Rasterização e georreferenciação das secções ou folhas cadastrais;
- Vetorização da informação cartográfica/cadastral;
- Controle de qualidade dos elementos produzidos, de forma a garantir a conformidade com as especificações técnicas.

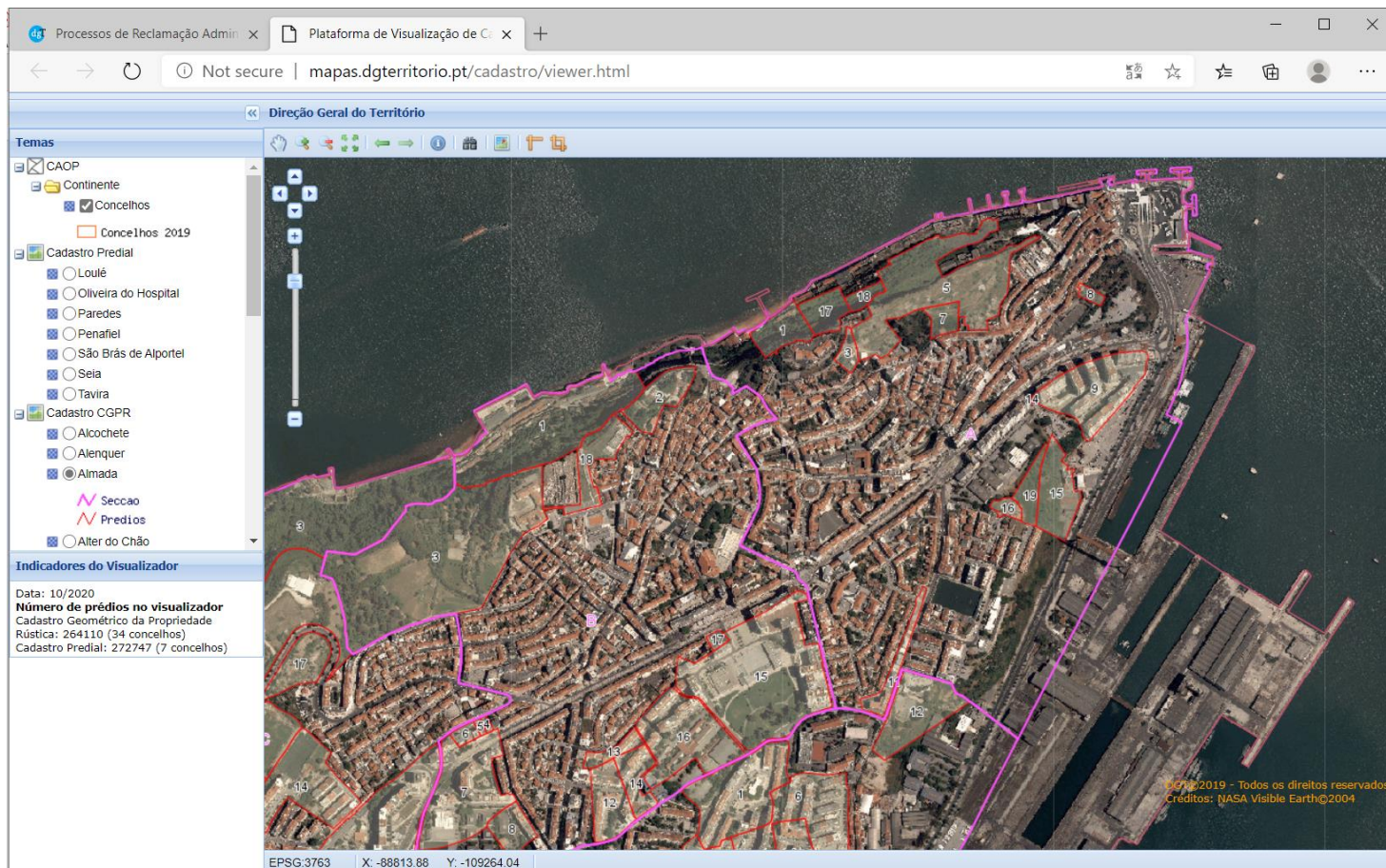
INFORMATIZAÇÃO DO CGPR

Elementos a vetorizar

Áreas sociais de folha	Limites administrativos (país, distrito, concelho e freguesia) constantes das secções cadastrais
Áreas sociais de prédio	Marcos de fronteira
Construções, ruínas e eiras de carácter permanente dentro dos prédios definidas pelos seus limites	Marcos de freguesia / concelho
Data da informatização, nomenclatura da secção, escala da secção no formato analógico, sigla e/ou nome por extenso da instituição executante	Marcos de propriedade
Divisão ou limite de secção (para as secções de índice)	Parcelas de culturas
Limite de folha	Representação dos limites de leito de curso de água (LCA), associados a divisão de estremas de prédio e de parcelas
Estremas dos prédios	Toponímia
Números dos prédios e identificadores das áreas sociais, das construções e das parcelas	

INFORMATIZAÇÃO DO CGPR

Secções cadastrais (em formato vetorial)



INFORMATIZAÇÃO DO CGPR

